



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Proc. nº 3441/2013 - GP

Lei 1056/13

(Dispõe sobre: Autoriza denominação de próprios municipais que especifica e dá outras providências - PRAÇA 21 DE NOVENBRO E PRAÇA DA JUVENTUDE).

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria dos vereadores Clovis Aparecido de Oliveira e Joel de Almeida e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **PRAÇA 21 DE NOVENBRO** a atual Praça existente entre as Ruas Ezaú Avelino Pinheiro e Vereador Rafael Rodrigues dos Santos e os lotes 01, 02 e 03 da quadra B do Loteamento Nova Nazaré, no bairro do Vicente Nunes.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **PRAÇA DA JUVENTUDE** a atual Praça existente entre as Ruas Antonio Benedito Pinheiro e Helena de Moraes Pinheiro e o lote 45 da Quadra B do Loteamento Nova Nazaré, no bairro do Vicente Nunes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de setembro de 2013.

Joaquim da Cruz Junior

Publicado conforme o disposto no

Prefeito

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza

Assessora de Gabinete